PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
COMUNICADO 190/2020

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

EMPENHO	EXIGIBILIDADE	VALOR
4241	12/08/2019	1.634,16
4501	23/08/2019	1.598,68
4633	26/08/2019	888,00
703	10/07/2020	5.600,00
1103	10/07/2020	2.725,56
3005	10/07/2020	1.362,77
4647	15/10/2020	2.000,00
4648	15/10/2020	1.000,00
4646	15/10/2020	3.000,00

MATÃO,15 DE OUTUBRO DE 2020
JOSÉ EDINARDO ESQUETINI – PREFEITO MUNICIPAL